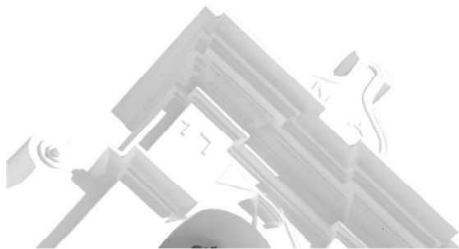


## **2.ª ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

### **Considerando que:**

- Se encontra em vigor o regime jurídico aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.
- O contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Tavira e a Freguesia de Cachopo, em 9 de janeiro de 2017 e respetiva 1.ª adenda de 1 de agosto de 2018;
- Que no âmbito da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, por acordo entre as partes, o mesmo pode ser modificado;



município  
**tavira**

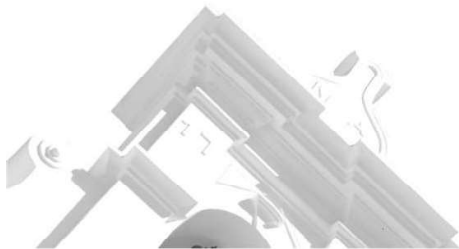
- Que no âmbito da cláusula 6.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, constitui obrigação da segunda outorgante assegurar a organização e a gestão do transporte escolar na freguesia;
- Se pretende que seja a segunda outorgante, pela maior proximidade e conhecimento da realidade escolar e social da freguesia, a assegurar diretamente o transporte escolar na freguesia;
- Para garantir o cumprimento de tal obrigação se mostra necessário um reforço dos recursos a transferir;

**Assim,**

Entre o **Município de Tavira**, com o número de identificação de pessoa coletiva 501067191, com sede na Praça da República, na cidade de Tavira, e com o endereço eletrónico [camara@cm-tavira.pt](mailto:camara@cm-tavira.pt), representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Fernandes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

E

a **Junta de Freguesia de Cachopo** enquanto órgão da Freguesia de Cachopo, NIPC 501119159, com sede na Rua da Ordem de Santiago, n.º 8, 40, 8800-014 Cachopo, representada pelo seu Presidente Rafael Ribeiro Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, para efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º da mesma lei, a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências, a qual introduz alterações nos seguintes artigos e anexos:



município  
**tavira**

## CAPÍTULO II- OBRIGAÇÕES

### Cláusula 6.ª | Obrigações da segunda outorgante

1 – Constituem obrigações da segunda outorgante assegurar, organizar e gerir o transporte escolar na freguesia, nomeadamente: (...)

#### Anexo I

##### Recursos financeiros

Freguesia	Manutenção, reparação de viaturas e consumíveis (a)	Recursos humanos (a)	Total/ anual (a)
Cachopo	€ 14.000	€ 31.380,41	€ 45.380,41

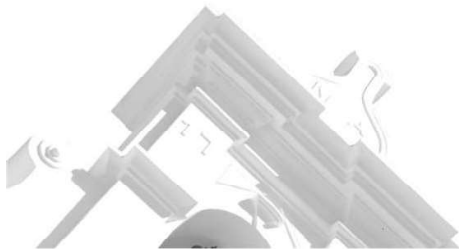
(a) Valores a aplicar a partir do ano letivo de 2024/2025 (dezembro/24)

#### Anexo II

##### Recursos em espécie

Freguesia	Bens
Cachopo	2 Viaturas de 9 lugares com certificado para transporte escolar

(a) Bens disponibilizados no decorrer do ano letivo 2024/2025



O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais dos outorgantes, com poderes para o ato.

A Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Freguesia de Cachopo

ANA PAULA  
FERNANDES  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA FERNANDES  
MARTINS  
Dados: 2025.02.06 15:25:14 Z

Assinado por: **RAFAEL RIBEIRO DIAS**  
Num. de Identificação: 13096136  
Data: 2025.02.13 14:23:30+00'00'



Ana Paula Fernandes Martins

Rafael Ribeiro Dias

**O presente contrato considera-se assinado na data da última assinatura dos outorgantes.**

**Parágrafo único:**

A minuta de adenda deste acordo Interadministrativo foi presente a reunião da Câmara Municipal de Tavira de 26 de novembro de 2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Tavira de 11 de dezembro de 2024, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Cachopo de 16 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Cachopo de 29 de janeiro de 2025, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

Número sequencial de compromisso 27541

Classificação orçamental 02 04 05 01 02